PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº 344, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de R$- 80.000,00 (oitenta mil reais), destinada a aquisição de três ônibus para o transporte de alunos do ensino fundamental, na seguinte dotação do orçamento vigente:

08- Departamento de Educação e Cultura
08.03 – Ensino Regular
4120 – Equipamentos e Material Permanente
08.42.239.1026 – Veículos para transp. de
alunos-ensino regular.....R$- 80.000,00

Parágrafo Único: O valor do crédito adicional suplementar será coberto com o produto do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com tendência do exercício.

Art. 2º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 07 de Novembro de 2000.

Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Claudia Ap. de Almeida Oliveira
-Secretária-

CAAO